

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.013593/2016-83

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 45/2016

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de materiais de expediente, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS.

PROCESSO Nº: 23090.013593/2016-83

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **23/08/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: **02/09/2016, às 08h30.**

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 1.072, de 29 de julho de 2016, publicada no DOU de 3/8/16, Seção 2, p. 31, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.013593/2016-83.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de materiais de expediente para atender às necessidades de diversos setores e departamentos da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de

2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos materiais cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 08h30 do dia 02 de setembro de 2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. Os licitantes deverão fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **08h30** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado

também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. IMPORTANTE: Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o (s) item(ns) fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item) dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante apresentação da documentação abaixo, podendo essa comprovação se dar mediante encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

8.1.1. Estar com o cadastro regularmente atualizado e validado no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I - Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9 /1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02.

8.1.2. A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por intermédio do sistema *on-line* a DECLARAÇÃO na qual constará a atual situação do Fornecedor.

8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

8.2.1. enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

8.2.2. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objetos compatíveis e pertinentes com os objetos desta licitação;

8.2.3. comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: www.tst.jus.br/certidão), conforme o disposto nos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

8.2.4. comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;

8.2.5. comprovar de boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

8.2.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.4, deverão comprovar um capital mínimo

de 10% (dez por cento) do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e nos seus Anexos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.5. O pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, o documento especificado no subitem 8.2.2 visando à celeridade do processo.

8.6. O documento original descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação do (s) objeto (s) do certame, para o seguinte endereço:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRAÇA PROF. EDMIR SÁ SANTOS S/N
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS – DGM
PREGÃO Nº 45/2016
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
CAIXA POSTAL 3037
37200-000 – LAVRAS – MG**

8.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas nos subitens 8.1 e 8.2.

9. DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento

(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

11.1. A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

11.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.

11.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

11.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

11.5. A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

11.6. A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

11.7. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a UFLA.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a UFLA.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

12.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da UFLA.

12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

13.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1. por razão de interesse público; ou

13.5.2. a pedido do fornecedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

15.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o (s) objeto(s) ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

16.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do (s) objeto (s) licitado(s), após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo (a) _____, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

20.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1. cometer fraude fiscal;

21.1.2. apresentar documento falso;

21.1.3. fizer declaração falsa;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7. não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

21.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.

21.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22. DO FORO

22.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

23.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

23.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição do (s) objeto (s) licitado (s) pela Administração.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

23.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

23.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

23.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 22 de agosto de 2016.

Lidiane Fátima Evangelista



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

Diretora de Gestão de Materiais

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº: 23090.013593/2016-83****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM E/OU GRUPO****DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia 23/08/2016 até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.****DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 02/09/2016, às 08h30.****LOCAL: www.comprasnet.gov.br.****UASG: 153032****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de materiais de expediente para atender às necessidades de diversos setores e departamento da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2016.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante às fls. 02/09 refere-se à aquisição de materiais de expediente visando atender às necessidades da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão. Os materiais deste grupo são materiais de uso contínuo e de essencial necessidade no desempenho das funções educacionais e administrativas desta Universidade. As quantidades solicitadas visam à manutenção dos respectivos serviços durante o período de um ano. Cumpre destacar, ainda, que as quantidades demandadas prestam-se também para evitar-se a manutenção de um estoque elevado, ou o não atendimento de requisições dos diversos setores por falta de disponibilidade destes materiais. Neste sentido, pelos suas características, mostra-se o registro de preços como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício de 2016-2017.

2.2. Ainda, para fins de justificativa conforme o Decreto 7.982/13, art. 3º, em seu inciso I, a adoção do Sistema de Registro de Preços neste Pregão 92/2015, justifica-se pela frequente necessidade de aquisição dos produtos que aqui serão comprados.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1. A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados especificados no Anexo II, é de R\$ 343.312,90 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e doze reais e noventa e noventa centavos).

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze dias úteis dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 45/2016. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. provisoriamente, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 45/2016;

7.1.2. definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 09hs às 11hs e das 14hs às 17hs, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se o objetos entregue não corresponderem às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela UFLA será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 45/2016 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo Coordenadoria de Materiais e Patrimônio sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2016 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1.** cometer fraude fiscal;
- 10.1.2.** apresentar documento falso;
- 10.1.3.** fizer declaração falsa;
- 10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.7.** não mantiver a proposta.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

10.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

10.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

10.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Aprovo o termo de referência:

Identificação e assinatura do servidor responsável
Patrícia Maria Silva - Pró-Reitora de Planejamento e Gestão

ANEXO II**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO****PROCESSO Nº: 23090.013593/2016-83****TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia 23/08/2016 até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:** 02/09/2016, às 08h30.LOCAL: www.comprasnet.gov.br.**UASG: 153032****OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 45/2016 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.
6. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.

7. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

Item	Denominação / Especificação	UD	QTDE	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL - TUBO DE 3G - SUPER BONDER OU SIMILAR - ADESIVO INSTANTÂNEO, À BASE DE CIANOCRILATO, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA MATERIAIS POROSOS OU NÃO POROSOS, COM BICO DE PRECISÃO, EM EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS. REF.: SUPER BONDER OU SIMILAR	UN.	450	R\$ 4,76	R\$ 2.142,00
2	APAGADOR DE GIZ EM MADEIRA COM DEPOSITO (PARA QUADRO VERDE) - Apagador de madeira para quadro verde, revestido em feltro macio nas medidas 18 x 6cm, com depósito para giz, nas medidas aproximadas de: 3,50 cm de altura, 7,00 cm de largura e 18,00 cm de comprimento.	UN.	150	R\$ 8,98	R\$ 1.347,00
3	APAGADOR DE GIZ EM MADEIRA SEM DEPOSITO - APAGADOR DE GIZ, EM MADEIRA, SEM DEPÓSITO, COM A FIXAÇÃO DO CARPET OU FELTRO NA PARTE INFERIOR DO APAGADOR, CARACTERÍSTICA GERAIS: PRODUTO DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE QUADROS NEGROS OU VERDES E ARMAZENAGEM DE GIZ, PARA USO EM ESCRITÓRIOS EM GERAL, SALAS DE AULA, COMÉRCIOS, ENTRE OUTROS. TAMANHO APROXIMADO DE 17X6CM.	UN.	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
4	APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR EM PLÁSTICO PARA LÁPIS COM DEPÓSITO EM FORMATO RETANGULAR E TAMANHO APROXIMADO DE 5CM.	UN.	600	R\$ 1,08	R\$ 648,00
5	BANDEJA TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA - CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM COR CRISTAL -FEITA EM POLIÉSTER DIMENSÕES (LCA): 260 X 365 X 38 MM (CADA BANDEJA)	UN.	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
6	BLOCO ADESIVO PARA SUPORTE POST-IT - COR: AZUL - BLOCO ADESIVO PARA SUPORTE POST-IT REFIL PARA SUPORTE POP-UP (NOTAS) TAMANHO 76 MM X 76 MM BLOCO COM 100 FOLHAS COR: AZUL	UN.	500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
7	BLOCO ADESIVO PARA SUPORTE POST-IT - COR: LARANJA - BLOCO ADESIVO PARA SUPORTE POST-IT REFIL PARA SUPORTE POP-UP (NOTAS) TAMANHO 76 MM X 76 MM BLOCO COM 100 FOLHAS COR: LARANJA	UN.	500	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00
8	BLOCO ADESIVO PARA SUPORTE POST-IT - COR: ROSA - BLOCO ADESIVO PARA SUPORTE POST-IT REFIL PARA SUPORTE POP-UP (NOTAS) TAMANHO 76 MM X 76 MM BLOCO COM 100 FOLHAS COR: ROSA	UN.	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
9	BLOCO ADESIVO PARA SUPORTE POST-IT - COR: VERDE - BLOCO ADESIVO PARA SUPORTE POST-IT REFIL PARA SUPORTE POP-UP (NOTAS) TAMANHO 76 MM X 76 MM BLOCO COM 100 FOLHAS COR: VERDE	UN.	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
10	BLOCO RECADO - MATERIAL PAPEL - COR AMARELO - AUTOADESIVO - TAM.: 102X76MM - Bloco adesivo para recado, com as seguintes especificações mínimas: com no mínimo 100 folhas, no formato de 102 x 76 mm e área de 92 x 64 mm, com cola de boa qualidade, resultando em boa fixação. Da marca Maxprint, 3M ou de melhor qualidade.	UN.	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
11	BOBINA DE PAPEL PARA FAX 215X30. - BOBINA DE PAPEL PARA FAX 215X30.	UN.	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
12	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 5,7 CM - Bobina para máquina de calcular, nas medidas de 57mm x 30m, da marca Spiral ou de melhor qualidade.	UN.	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
13	BOLA DE ISOPOR 200MM - BOLA DE ISOPOR 200MM DE DIÂMETRO NA COR BRANCA	UN.	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
14	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA, USO PROFISSIONAL, - BORRACHA PLÁSTICA BRANCA, PARA USO PROFISSIONAL, REF.: STAEDTLER MARS PLASTIC OU SIMILAR.	UN.	50	R\$ 8,78	R\$ 439,00
15	CADERNO - SPIRAL CAPA DURA PEQUENO - 96 FOLHAS - CADERNO CAPA DURA, PEQUENO (APROX 200MM X 140 MM), COM ESPIRAL, 96 FOLHAS,	UN.	70	R\$ 3,17	R\$ 221,90

FOLHAS BRANCAS, CAPAS VARIADAS.					
16	CADERNO UNIVERSITARIO - 10 MATERIAS - CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO, COM NO MÍNIMO 10 MATÉRIAS, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS DE CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, APRESENTAÇÃO TIPO ESPIRAL, MEDIDAS APROXIMADAS DE: 270(C) X 200(L)MM.	UN.	90	R\$ 9,36	R\$ 842,40
17	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - EM PLÁSTICO - TAM.: 135X240X360MM - CAIXA PARA ARQUIVO INATIVO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 135X240x360MM. REF.: POLIBRAS, POLYCART OU SIMILARES.	UN.	3000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
18	CALCULADORA ELETRONICA - TIPO BOLSO - Calculadora de bolso, 8 dígitos, display grande, 2 fontes de energia: bateria e solar, auto-desliga, com funções: soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada, memória (MC, MR, M- e M+). Tamanho aproximado de 9cm x 5,5cm x 0,3cm.	UN.	100	R\$ 6,09	R\$ 609,00
19	CANETA BORRACHA COM SISTEMA CORREDIÇO AJUSTADO PELO CLIPS. - CANETA BORRACHA, COM SISTEMA CORREDIÇO AJUSTADO PELO CLIPS. CORPO E CLIPS EM PLÁSTICO. REFERÊNCIA: PENTEL OU EQUIVALENTE	UN.	25	R\$ 3,98	R\$ 99,50
20	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR AZUL - Caneta esferográfica, escrita média, com tinta azul, invólucro em cristal transparente sextavado, ponta de latão e esfera de tungstênio, da marca Compactor, Bic ou de similar.	UN.	1500 0	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR PRETA - Caneta esferográfica, escrita média, com tinta preta, invólucro em cristal transparente sextavado, ponta de latão e esfera de tungstênio, da marca Compactor, Bic ou similar.	UN.	1000 0	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR VERMELHA - Caneta esferográfica, escrita média, com tinta vermelha, invólucro em cristal transparente sextavado, ponta de latão e esfera de tungstênio, da marca Compactor, Bic ou similar.	UN.	5000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
23	CANETA FIXA PARA BALCÃO - Caneta fixa para balcão, em alumínio resistente polido, de fácil fixação, fita dupla face ou parafuso, corpo da caneta em alumínio resistente polido ou anodizado, corrente soldada e de diâmetro de 1,00mm e tamanho de 60cm.	UN.	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
24	CANETA GEL COLOR AZUL - PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,7MM, CORPO EM FORMATO CILINDRICO; TAMPA TIPO ENCAIXE COMPOSTA DE TAMPA E RETENTOR; REFIL DE TINTA COM ADAPTADOR PLÁSTICO E PONTEIRA CROMADA ROSQUEÁVEL; COR AZUL	UN	250	R\$ 5,49	R\$ 1.372,50
25	CANETA HIDROGRAFICA VARIAS CORES COM 24 UNIDADES - CANETA HIDROGRAFICA VARIAS CORES COM 24 UNIDADES	ESTOJO	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
26	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELA - Caneta marca texto, com as seguintes especificações mínimas: fluorescente, na cor amarela, caixa com 12 unidades. Da marca Maripel, Bic, Lumicolor ou de melhor qualidade.	CAIXA	450	R\$ 19,80	R\$ 8.910,00
27	CANETA PARA CD/DVD - COR AZUL - Caneta para CD/DVD, com as seguintes especificações mínimas: ponta de aproximadamente 1,0mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida, na cor azul. Da marca Faber Castell ou de melhor qualidade.	UN.	450	R\$ 2,24	R\$ 1.008,00
28	CANETA PARA CD/DVD - COR PRETO - Caneta para CD/DVD, com as seguintes especificações mínimas: ponta de aproximadamente 1,0mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida, na cor preta. Da marca Faber Castell ou de melhor qualidade.	UN.	450	R\$ 2,95	R\$ 1.327,50
29	CANETA PARA CD/DVD - COR VERMELHO - Caneta para CD/DVD, com as seguintes especificações mínimas: ponta de aproximadamente 1,0mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida, na cor vermelha. Da marca Faber Castell ou de melhor qualidade.	UN.	450	R\$ 2,99	R\$ 1.345,50
30	CANETA ROLLER AZUL - Caneta roller, tinta na cor azul, da marca Faber Castell ou de melhor qualidade.	UN.	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
31	CANETA ROLLER PRETA - Caneta roller, tinta na cor preta, da marca Faber Castell ou de melhor qualidade.	UN.	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
32	CARTOLINA COLORSET - COR AMARELA - Cartolina, gramatura 150 g/m2, medidas: 50 x 66 cm	FOLHA	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
33	CARTOLINA COLORSET - COR VERDE - Cartolina, gramatura 150 g/m2, medidas: 50 x 66 cm	FOLHA	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
34	CLIPS - COLORIDO N. 2/0 - CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL COLORIDO (CORES DIVERSAS), TAMANHO 2/0, MATERIAL ARAME DE AÇO, FORMATO PARALELO, APLICAÇÃO PAPEL E SIMILARES, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
35	CLIPS - NIQUELADO N. 3/0 - CLIPE, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, TRATAMENTO NIQUELADO, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 50	CAIXA	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00

	UNIDADES.				
36	COLA BRANCA 40G - COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTÕES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, FRASCO COM 40G; COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA	UN.	400	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00
37	COLA - BRANCA PVA - FRASCO 1 KG - COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, TUBO COM 1KG. REGISTRO NO INMETRO	FRASCO	100	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
38	COLA - BRANCA PVA - FRASCO 90G - COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARTÕES, PAPELÃO, TECIDOS E MADEIRA, TIPO PASTOSA, FRASCO COM 90G; COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA.	UN.	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
39	CORDÃO ENCERADO AMARELO - CORDÃO ENCERADO; COR: AMARELO (CÓDIGO DA COR: 0314); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
40	CORDÃO ENCERADO AZUL CADETE - CORDÃO ENCERADO; COR: AZUL CADETE (CÓDIGO DA COR: 0721); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
41	CORDÃO ENCERADO AZUL CELESTE BRILHANTE - CORDÃO ENCERADO; COR: AZUL CELESTE BRILHANTE (CÓDIGO DA COR: 0707); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
42	CORDÃO ENCERADO AZUL PETRÓLEO - CORDÃO ENCERADO; COR: AZUL PETRÓLEO (CÓDIGO DA COR: 0376); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
43	CORDÃO ENCERADO BRANCO - CORDÃO ENCERADO; COR: BRANCO (CÓDIGO DA COR: 0010); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
44	CORDÃO ENCERADO CASTANHO AVERMELHADO - CORDÃO ENCERADO; COR: CASTANHO AVERMELHADO (CÓDIGO DA COR: 0160); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
45	CORDÃO ENCERADO CINZA CHUMBO - CORDÃO ENCERADO; COR: CINZA CHUMBO (CÓDIGO DA COR: 0774); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
46	CORDÃO ENCERADO COR FLUORESCENTE LARANJA - CORDÃO ENCERADO FLUORESCENTE; COR: LARANJA (CÓDIGO DA COR: 0393); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
47	CORDÃO ENCERADO FLUORESCENTE AMARELO - CORDÃO ENCERADO FLUORESCENTE; COR: AMARELO (CÓDIGO DA COR: 0326); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
48	CORDÃO ENCERADO FLUORESCENTE ROSA - CORDÃO ENCERADO FLUORESCENTE; COR: ROSA (CÓDIGO DA COR: 0328); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
49	CORDÃO ENCERADO FLUORESCENTE VERDE - CORDÃO ENCERADO FLUORESCENTE; COR: VERDE (CÓDIGO DA COR: 0329); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
50	CORDÃO ENCERADO FLUORESCENTE VERMELHO - CORDÃO ENCERADO FLUORESCENTE; COR: VERMELHO (CÓDIGO DA COR: 0327); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
51	CORDÃO ENCERADO LARANJA - CORDÃO ENCERADO; COR: LARANJA (CÓDIGO DA COR: 0030); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
52	CORDÃO ENCERADO MARROM - CORDÃO ENCERADO; COR: MARROM (CÓDIGO DA COR: 0039); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
53	CORDÃO ENCERADO MARROM CLARO - CORDÃO ENCERADO; COR: MARROM CLARO (CÓDIGO DA COR: 0160); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
54	CORDÃO ENCERADO MARROM ROSADO - CORDÃO ENCERADO; MARROM ROSADO (CÓDIGO DA COR: 0085); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
55	CORDÃO ENCERADO MULTICOR AZUL E BRANCO - CORDÃO ENCERADO MULTICOLOR; COR: AZUL E BRANCO (CÓDIGO DA COR: 0407); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
56	CORDÃO ENCERADO MULTICOR PRETO E BRANCO - CORDÃO ENCERADO MULTICOLOR; COR: PRETO E BRANCO (CÓDIGO DA COR: 0402); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
57	CORDÃO ENCERADO MULTICOR VERDE E AMARELO - CORDÃO ENCERADO MULTICOLOR; COR: VERDE E AMARELO (CÓDIGO DA COR: 0404); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
58	CORDÃO ENCERADO MULTICOR VERDE E BRANCO - CORDÃO ENCERADO	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20

	MULTICOR; COR VERDE E BRANCO (CÓDIGO DA COR: 0401); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)				
59	CORDÃO ENCERADO MULTICOR VERMELHO E BRANCO - CORDÃO ENCERADO MULTICOLOR; COR: VERMELHO E BRANCO (CÓDIGO DA COR: 0400); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
60	CORDÃO ENCERADO NA COR AREIA - CORDÃO ENCERADO; COR: AREIA (CÓDIGO DA COR: 0072); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
61	CORDÃO ENCERADO NA COR CARAMELO - CORDÃO ENCERADO; COR: CARAMELO (CÓDIGO DA COR: 0772); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
62	CORDÃO ENCERADO NA COR FLUORESCENTE ROXO - CORDÃO ENCERADO FLUORESCENTE; COR: ROXO (CÓDIGO DA COR: 0369); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
63	CORDÃO ENCERADO NA COR FULIGEM - CORDÃO ENCERADO; COR: FULIGEM, (CÓDIGO DA COR: 0359); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
64	CORDÃO ENCERADO NA COR MAGENTA ESCURO - CORDÃO ENCERADO; MAGENTA ESCURO (CÓDIGO DA COR: 0769); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
65	CORDÃO ENCERADO NA COR OLIVA PARDA - CORDÃO ENCERADO; OLIVA PARDA (CÓDIGO DA COR: 0778); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
66	CORDÃO ENCERADO NA COR SALMÃO CLARO - CORDÃO ENCERADO; COR: SALMÃO CLARO (CÓDIGO DA COR: 00366); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
67	CORDÃO ENCERADO NA COR SÉPIA - CORDÃO ENCERADO; COR: SÉPIA (CÓDIGO DA COR: 0771); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
68	CORDÃO ENCERADO NA COR VERDE FLORESTA - CORDÃO ENCERADO; COR VERDE FLORESTA (CÓDIGO DA COR: 0384); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
69	CORDÃO ENCERADO PRETO - CORDÃO ENCERADO; COR: PRETO (CÓDIGO DA COR: 0011); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
70	CORDÃO ENCERADO ROSA BRILHANTE - CORDÃO ENCERADO; COR: ROSA BRILHANTE (CÓDIGO DA COR: 0237); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
71	CORDÃO ENCERADO ROXO - CORDÃO ENCERADO; COR: ROXO (CÓDIGO DA COR: 0365); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
72	CORDÃO ENCERADO SALMÃO - CORDÃO ENCERADO; COR: SALMÃO (CÓDIGO DA COR: 0550); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
73	CORDÃO ENCERADO VERDE - CORDÃO ENCERADO; COR: VERDE (CÓDIGO DA COR: 1045); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
74	CORDÃO ENCERADO VERDE AMARELADO - CORDÃO ENCERADO; COR: VERDE AMARELADO (CÓDIGO DA COR: 1019); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
75	CORDÃO ENCERADO VERDE AZULADO - CORDÃO ENCERADO; COR: VERDE AZULADO (CÓDIGO DA COR: 0228); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
76	CORDÃO ENCERADO VERDE ESCURO - CORDÃO ENCERADO; COR: VERDE ESCURO (CÓDIGO DA COR: 0056); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
77	CORDÃO ENCERADO VERDE ESCURO - CORDÃO ENCERADO; COR: VERDE ESCURO (CÓDIGO DA COR: 0056); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
78	CORDÃO ENCERADO VERDE MAR CLARO - CORDÃO ENCERADO; COR: VERDE MAR CLARO (CÓDIGO DA COR: 0229); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
79	CORDÃO ENCERADO VERDE PÁLIDO - CORDÃO ENCERADO; COR: VERDE PÁLIDO (CÓDIGO DA COR: 1405); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
80	CORDÃO ENCERADO VERMELHO - CORDÃO ENCERADO; COR: VERMELHO (CÓDIGO DA COR: 0025); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
81	CORDÃO ENCERADO VERMELHO ESCURO - CORDÃO ENCERADO; COR:	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20

	VERMELHO ESCURO (CÓDIGO DA COR: 0233); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)				
82	CORDÃO ENCERADO VERMELHO VIOLETA MÉDIO - CORDÃO ENCERADO; COR: VERMELHO VIOLETA MÉDIO (CÓDIGO DA COR: 0773); COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER; CONTÉM: 160 METROS (100G)	Rolo	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
83	ELÁSTICO Nº 18 - COR AMARELA - MATERIAL LÁTEX (GOMINHA) - CINTA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, FORMA CIRCULAR, TAMANHO 18, COR AMARELA, CAIXA COM 100G, ALTA RESISTÊNCIA, VALIDADE MÍN. 12 MESES.	PACOTE	350	R\$ 18,55	R\$ 6.492,50
84	ENVELOPE PLÁSTICO TIPO VAI-DEM - COR AZUL - Envelope vai e vem, de plástico, em polipropileno, com arruelas plásticas, espessura: 0,18 micra, na cor azul claro, tamanho ofício, formato 370x30x257mm, fechamento com cordão	UN.	25	R\$ 6,49	R\$ 162,25
85	ENVELOPE PLÁSTICO - USO FICHÁRIO - TAM.: A4 - 4 FUROS - ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS, TAMANHO A4, PARA PASTA TIPO FICHÁRIO ESPECIFICAÇÃO: TIPO DUPLO, EM POLIETILENO TRANSPARENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PLASTIFICAÇÃO, 15 MÍCRON (E), DISTÂNCIA ENTRE FUROS 80 MM.	UN.	1500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
86	ENVELOPES PLÁSTICOS DE SEGURANÇA, PACOTE COM 1000 UNIDADES - ENVELOPES PLÁSTICOS DE SEGURANÇA, FABRICADOS EM POLIETILENO, SEM PERSONALIZAÇÃO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, 100 OPACO, BRANCO EXTERNAMENTE E PRETO INTERNAMENTE, COM ABA DE 30 MM, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	150	R\$ 2,92	R\$ 438,00
87	ESCALÍMETRO TRIANGULAR TRIDENT 30CM. - ESCALÍMETRO TRIANGULAR TRIDENT 30CM, ESCALA TRIANGULAR DE PRECISÃO, INJETADA, COM LATERAIS COLORIDAS PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS ESCALAS. ESCALAS: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 E 1:125. DIMENSÕES: 320MM X 25MM.	UN.	10	R\$ 15,80	R\$ 158,00
88	ESTILETE DE LAMINA ESTREITA - Estilete, com trava de segurança, 9mm, de metal, com quebrador de lâmina.	UN.	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
89	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO 16 X 30 MM - TARJA Nº4C - ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO 16 X 30 MM - TARJA Nº4C (MOLDURA FINA) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS MULTI-USO, COM IMPRESSÃO VERMELHA; ETIQUETA PARA USO MANUAL; IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGENS / PRODUTOS E OUTROS. MATERIAL: PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA. MEDIDAS: 16 X 30 MM. ROLO COM 500 ETIQUETAS.	Rolo	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
90	ETIQUETA ADESIVA - TAM.: 25,4MMX101,6MM - FOLHA CARTA - ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, ETIQUETA TAMANHO 25,4MMX101,6MM, FOLHA CARTA CONTENDO 20 ETIQUETAS. APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO TINTA. CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS. REF.: PIMACO OU SIMILAR.	CAIXA	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
91	ETIQUETA ADESIVA - TAM.: 50MMX100MM - Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, etiqueta tamanho 50X100. Cada folha contendo 3 etiquetas. Aplicação impressora laser, jato tinta ou uso manual. Ref.: Pimaco A5Q-50100	ENVELOPE	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
92	ETIQUETA ADESIVA - TAM.: 50MMX30MM - USO MANUAL - Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, tamanho 50X30 (larg. x alt. em mm), aplicação uso manual fins gerais, características adicionais autoadesiva. Rolos de 1000 etiquetas.	Rolo	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
93	ETIQUETA ADESIVA - TAM.: 89MMX36MM - FORMULÁRIO CONTÍNUO - Etiqueta adesiva em formulário contínuo, material papel, cor branca, largura 36, comprimento 89, aplicação impressora matricial, características adicionais auto-adesiva, folha com 16 etiquetas em 2 fileiras. Caixa com 8.000 unidades. Ref.: Polifix, Plimaco ou similares.	CAIXA	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
94	FITA ADESIVA 12MM X 50M INCOLOR - Fita adesiva em polipropileno transparente, com largura de 12mm e comprimento de 50 metros. Da marca Adelbras, 3M ou de melhor qualidade.	Rolo	1500	R\$ 4,33	R\$ 6.495,00
95	FITA ADESIVA MAGICA, 12MM X 33M - FITA ADESIVA MAGICA, 12MM X 33M	Rolo	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
96	FITA ADESIVA - MATERIAL PAPEL - TIPO DUPLA FACE TAM.: 19MMX30M - FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO ACRÍLICO -FILME POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS -LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE)	Rolo	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
97	FITA ADESIVA - MATERIAL PAPEL - TIPO DUPLA FACE TAM.: 25MMX30M - Fita dupla face, nas medidas 25mm x 30m, com a seguinte composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina	Rolo	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00

	sintética.				
98	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO MARROM - Fita adesiva para empacotamento marrom 50mm x 50m constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) especialmente tratado, coberta com adesivo a base de resina e borracha sintética.	Rolo	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00
99	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE - FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 50 MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TIPO TUBETE PAPELÃO.	Rolo	1500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
100	FITA ADESIVA - TIPO CREPE - 19MMX50M - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA DE 19MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50M, COR BEGE. APLICAÇÃO MULTIUSO. REF.: 3M, SCOTCH, ADELBRAS OU SIMILARES.	Rolo	550	R\$ 2,70	R\$ 1.485,00
101	FITA ADESIVA - TIPO CREPE - 25MMX50M - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA DE 25MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50M, COR BRANCA. APLICAÇÃO MULTIUSO. REF.: 3M, SCOTCH, ADELBRAS OU SIMILARES.	Rolo	550	R\$ 4,48	R\$ 2.464,00
102	FITA ADESIVA - TIPO DUPLA FACE FIXA FORTE - TAM.: 24MMX1,5M - FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE "FIXA FORTE", DIMENSÕES DE 24MMX1,5M, TIPO ESPUMA, DEVE TER UMA ESPESSURA DE NO MINIMO 1,5MM, ALTO PODER DE ADESÃO. APLICAÇÃO SUBSTITUI O USO DE PREGOS E PARAFUSOS NA FIXAÇÃO DE QUADROS, ESPELHOS E OUTROS OBJETOS DE DECORAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERMANENTE. SUPORTA PESOS DE ATÉ 420G.	Rolo	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
103	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - AZUL PISCINA - FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	Rolo	15	R\$ 3,82	R\$ 57,30
104	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - LARANJA FLUORESCENTE - FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	Rolo	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
105	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - ROSA PETÚNIA FLUORESCENTE - FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	Rolo	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
106	FITA DE CETIM N. 01 C/ 10M - VIOLETA - FITA DE CETIM Nº 01 FACE SIMPLES PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA.	Rolo	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
107	FOLHA EVA - TAM.: 600X400X5MM - CORES DIVERSAS - UNIDADE - Folha E.V.A 600x400x5mm, espuma vinilica acetinada colorido lavável atóxico anatômico. Cores diversas FOLHA EM EVA TAM.: 600X400X5MM. CORES DIVERSAS A COMBINAR.	FOLHA	350	R\$ 1,40	R\$ 490,00
108	FURADOR ARTESANAL ALICATE 6 MM - FURADOR ARTESANAL ALICATE TOKE E CRIE COM CABO EMBORRACHADO - FA010 PASSA FITA DUPLO 6 MM	UN.	5	R\$ 25,72	R\$ 128,60
109	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO, 50 UD - GIZ COLORIDO ANTIALERGICO, 50 UD	CAIXA	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
110	GIZ DE CERA OLEOSO PASTEL COM 50 CORES - CAIXA COM BASTÕES CILÍNDRICOS DE GIZ DE CERA OLEOSO PASTEL COM 50 UNIDADES DE DIFERENTES CORES	CONJUNTO	25	R\$ 57,80	R\$ 1.445,00
111	GIZ QUADRO NEGRO, COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES - Giz quadro negro, colorido, caixa com 50 unidades, tipo palito, plastificado, antialérgico, em cores diversas. Ref.: Dubom ou similar.	CAIXA	3000	R\$ 4,17	R\$ 12.510,00
112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM.: 106/06 - CAIXA DE GRAMPOS Nº 106/06. FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO. FIXAÇÃO EM MADEIRA. CAIXA COM 5000 UNIDADES. MARCA DE REFERENCIA ROCAMA.	CAIXA	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
113	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM.: 23/6 - Grampo para grampeador, material metal, tamanho 23/6. Caixa com 5000 unidades.	CAIXA	100	R\$ 8,74	R\$ 874,00
114	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM.: 26/6 - Grampo grampeador, material metal, tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades. Ref.: Fulgor, ACC ou similar.	CAIXA	450	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
115	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM.: 26/8 - Grampo para grampeador 26/8, feito com material de boa qualidade. Caixa com 5000 unidades. Ref.: ACC ou similar.	CAIXA	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
116	GRAMPO PARA PASTA - EM METAL - TIPO TRILHO - TAM.: 80MM - FABRICADO EM LÂMINA DE AÇO, SUPER RESISTENTE, COM ACABAMENTO ELETROLÍTICO PARA EVITAR CORROSÃO E PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO PRODUTO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150	R\$ 7,09	R\$ 1.063,50
117	ÍNDICE TELEFÔNICO - AGENDA C/ANOTAÇÃO P/TELEFONE, COM FOLHA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS; TABELA DE CÓDIGO DDD / DDI; CAPA CONTRACAPA: DUPLEX PLASTIFICADO 280G/M2; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 120G/M2; FORMATO 150 X 210MM; NUMERO MÍNIMO DE PAGINAS: 96. REF.: INDICE COMERCIAL TILIBRA OU EQUIVALENTE.	UN.	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
118	LAPIS 2B - LÁPIS PRETO TÉCNICO 2B SEXTAVADO MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE APONTABILIDADE IDEAL PARA DESENHO ARTÍSTICO OU TÉCNICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM	CAIXA	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00

	GERAL FORMATO HEXAGONAL EMBALAGEM CONTÉM 12 UNIDADES				
119	LAPIS DE COR EM MADEIRA PARA DESENHO - 24 UNIDADES - GRANDE - Lápis de cor em madeira para desenho, 24 unidades, grande, com firmeza e maciez na escrita. Feito em madeira macia, totalmente ecológico e resistentes. Com cores vibrantes.	CAIXA	150	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
120	LAPISEIRA, CORPO PLASTICO N* 0.9 - Lapiseira 0,9 mm, corpo em plástico resistente anti-deslizante, ponta em metal. Da marca Mercur, Faber Castell, Compactor ou de melhor qualidade.	UN.	300	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
121	LIVRO PARA ATAS - 50 FOLHAS - Livro de atas, com 50 folhas, com as seguintes especificações mínimas: em capa dura, em papelão 1040 g/m2, revestido em papel 120 g tingido em tinta preta brilhante, revestimento interno em papel 120 g, miolo em papel 56 g/m2, folhas com medidas de 225 x 310 mm.	UN.	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
122	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERDE - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, PONTA DE ACRÍLICO COMPREENDIDA ENTRE 4,5 MM E 5MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COR DA TINTA: VERDE. TIPO CARGA DESCARTÁVEL, PERFIL REDONDO, TAMPA PROTETORA E PRESILHA FIXAÇÃO BOLSO. CAIXA COM 12 UNIDADES. CERTIFICADO PELO INMETRO. PARA USO EM SUPERFÍCIES NÃO POROSAS, TAIS COMO QUADRO BRANCO LAMINADO, PVC, VIDRO, METAL, FILME FOTOGRÁFICO E PORCELANA. REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REF.: PILOT, FABER-CASTELL E BIC OU SIMILARES.	CAIXA	250	R\$ 75,48	R\$ 18.870,00
123	NARIZ DE PALHAÇO - PACOTE C/ 25 UNID - MATERIAL: PLÁSTICO E ELÁSTICO TAMANHO ÚNICO SERVE PARA CRIANÇA E ADULTO; TAMANHO: 5,0 X 4,5 CENTÍMETROS COR: VERMELHO	PACOTE	20	R\$ 11,47	R\$ 229,40
124	PAPEL - ALMAÇO 56G PAUTADO - TAM.: A4 - PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 56 G/M2, TAMANHO A4, TIPO PAUTADO, Papel almaço pautado e com margem. PACOTE 400 FOLHAS.	PACOTE	300	R\$ 43,15	R\$ 12.945,00
125	PAPEL ALMAÇO 56G SEM PAUTA - Papel almaço, material celulose vegetal, gramatura 56 g/m2, comprimento 325 mm, largura 215 mm, tipo sem pauta e margem. Pacote com 400 folhas	PACOTE	100	R\$ 21,92	R\$ 2.192,00
126	PAPEL CARTA SULFITE TAMANHO 216 X 279 MM - CAIXA COM 10 RESMA DE 500 FOLHAS - Papel sulfite tipo CARTA (216 x 279 mm) , gramatura de 75g/m², cor branca, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada.	CAIXA	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
127	PAPEL - COUCHÊ 180G - TAM.: A4 - PAPEL, TIPO COUCHE 180G, COM BRILHO, TAMANHO A4. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	50	R\$ 9,83	R\$ 491,50
128	PAPEL - FOTOGRÁFICO GLOSSY 180G - TAM.: A4 - PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY, TAMANHO A4, GRAMATURA DE 180G/M2, PARA USO FOTOGRÁFICO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA. ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTÂNEA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	100	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
129	PAPEL - KRAFT NATURAL 80G - TAM.: 66X96CM - PAPEL KRAFT, LARGURA 66, COMPRIMENTO 96, KRAFT NATURAL OU OURO, GRAMATURA 80G. PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
130	PAPEL KRAFT NATURAL 80G - TAM.: 66X96CM - PAPEL KRAFT, LARGURA 66, COMPRIMENTO 96, KRAFT NATURAL OU OURA, GRAMATURA 80. PACOTE COM 250 FOLHAS	PACOTE	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
131	PAPEL - MILIMETRADO 75G - TAM.: A4 - PAPEL MILIMETRADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75G, FORMATO A4, BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLOCO	100	R\$ 14,59	R\$ 1.459,00
132	PAPEL PARA LEMBRETE - PAPEL PARA LEMBRETE 9,5X8,1CM, EM PAPEL 75G, CORES SORTIDAS, BLOCO COM 900FLS.	BLOCO	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
133	PAPEL - SULFITE 75G - TAM.: A4 - CORES DIVERSAS - Papel sulfite colorido, modelo A4, com as seguintes especificações mínimas: medidas: 210 x 297mm, 75 g/m2, ideal para uso em impressoras laser, copiadoras e impressoras jato de tinta. Poderão ser solicitados papéis nas cores azul, verde, amarela e rosa. Da marca Chamex, Report, Ultra Branco, Copier, Laser-Fax, Xerox ? Digital Paper, Copimax, Jandaia ou de melhor qualidade. Pacote com 500 folhas.	PACOTE	100	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00
134	PAPEL - VERGÊ 120G - TAM.: A4 - CORES DIVERSAS - Papel vergê, 120g, medidas: 210 x 297 mm, pacote com 50 folhas. Poderão ser solicitados papéis nas cores diamante branco, berilo bege, madreperla creme e palha.	PACOTE	2500	R\$ 9,14	R\$ 22.850,00
135	PASTA - TIPO ABA COM ELÁSTICO EM CARTOLINA PLASTICIZADA - TAM.: OFÍCIO - SEM LOMBADA - CORES DIVERSAS - PASTA PARA ARQUIVO,	UN.	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00

	MATERIAL EM CARTOLINA PLATICIZADA, TIPO ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, SEM LOMBADA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 235X350MM. CORES DIVERSAS. REF.: POLYCART OU EQUIVALENTE.				
136	PASTA - TIPO ABA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO - TAM.: OFÍCIO - LOMBADA 3,5CM - BRANCO TRANSLÚCIDO - PASTA PARA ARQUIVO, EM MATERIAL PLÁSTICO, BRANCO TRANSLÚCIDO, TIPO ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, ESPESSURA APROXIMADA DE 3,5 A 4CM. MEDIDAS APROXIMADAS DE 335x245MM.	UN.	250	R\$ 2,28	R\$ 570,00
137	PASTA - TIPO ABA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO - TAM.: OFÍCIO - LOMBADA 5,5CM - BRANCO TRANSLÚCIDO - PASTA PARA ARQUIVO, EM MATERIAL PLÁSTICO, BRANCO TRANSLÚCIDO, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, ESPESSURA APROXIMADA DE 5,5 A 6CM. MEDIDAS APROXIMADAS DE 335x245MM.	UN.	250	R\$ 2,15	R\$ 537,50
138	PASTA - TIPO ABA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO - TAM.: OFÍCIO - SEM LOMBADA - PASTA ABA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, EM PLÁSTICA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 235x350MM, SEM LOMBO, COR CRISTAL, COM ELASTICO RESISTENTE. REF.: PLASCONY OU EQUIVALENTE.	UN.	250	R\$ 1,60	R\$ 400,00
139	PASTA - TIPO ABA COM ELÁSTICO EM PLÁSTICO - TAM.: OFÍCIO - SEM LOMBADA - CRISTAL - PASTA PARA ARQUIVO, TIPO ABA COM ELÁSTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO SEM LOMBADA.	UN.	250	R\$ 1,93	R\$ 482,50
140	PASTA - TIPO CANALETA EM PLÁSTICO - TAM.: OFÍCIO - CORES VARIADAS - PASTA TIPO CANALETA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM ABAS, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS DE LARGURA 240 MM, ALTURA 340 MM, COR VARIADA, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COM CANALETA NA MESMA COR DA PASTA.	UN.	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
141	PASTA - TIPO CATÁLOGO COM VISOR - 100 ENVELOPES - TAM.: A4 - PASTA CATALOGO CAPA EM PVC NA COR PRETA, COM 50 ENVELOPES FINOS (0,06), 4 COLCHETES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 270X320, PARA PAPEL A4, COM VISOR EXTERNO E BOLSA INTERNA.	UN.	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
142	PASTA - TIPO ESCOLAR EM PLÁSTICO POLIONDA - TAM.: OFÍCIO - ESPESSURA 20MM - PASTA POLIONDA UNIVERSITÁRIA, COM ELÁSTICO RESISTENTE, SEM ALÇA, TAMANHO OFÍCIO, ESPESSURA DE 20MM, CORES DIVERSAS.	UN.	10	R\$ 3,22	R\$ 32,20
143	PASTA - TIPO REGISTRADORA AZ COM VISOR - TAM.: OFÍCIO - LOMBADA LARGA - PASTA REGISTRADORA AZ COM VISOR, LOMBADA LARGA, NA CORES CINZA OU AZUL, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO COM VISOR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 345MMX285MMX75MM. REF.: SPIRAL OU SIMILARES.	UN.	50	R\$ 20,26	R\$ 1.013,00
144	PASTA - TIPO SANFONADA 1-31/AZ EM PAPEL KRAFT - TAM.: OFÍCIO - PRETA - PASTA SANFONADA 1-31/AZ, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES: PASTAS SANFONADAS PARA ARQUIVO, 31 BOLSAS EM CARTÃO KRAFT, ENCADERNADA COM CAPA DE PAPELÃO RÍGIDO, REVESTIDO DE PERCALUX PRETO. MONTADA EM ORDEM ALFABÉTICA E NUMÉRICA, FECHO COM CADARÇO.	UN.	50	R\$ 51,93	R\$ 2.596,50
145	PASTA - TIPO SANFONADA EM PLÁSTICO 12 DIVISÕES - TAM.: A4 - FUMÊ - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA, COR FUMÊ, TAMANHO A4, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SANFONADA COM 12 DIVISÕES.	UN.	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
146	PASTA - TIPO SUSPENSÃO EM PAPEL KRAFT 200G - TAM.: 361MMX240MM - PASTA SUSPENSÃO, CORPO EM CARTÃO KRAFT, COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 2 ARAMES 402 MM BTC, PONTEIRAS FIXADAS COM ILHÓS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 200 A 220 GRAMAS, ESPESSURA 0,25 A 0,28 MM, MEDIDA APROXIMADAS DE 361MMX240MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. REF.: DELLO OU SIMILARES.	CAIXA	100	R\$ 56,56	R\$ 5.656,00
147	PASTA - TIPO UNIVERSITÁRIA EM PLÁSTICO POLIONDA - TAM.: 380MMX276MM - ESPESSURA 40MM - PCT COM 5 UNIDADES - PASTA PLÁSTICA POLIONDA, LOMBADA 40MM, ELÁSTICO C/ TERMINAIS EM METAL, RESISTENTE, RECLÁVEL, ATÓXICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 380MMX276MM. PACOTES COM 5 UNIDADES	PACOTE	250	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00
148	PERCEVEJO ESTRELA LATONADO. CAIXA COM 100 UNIDADES. - PERCEVEJO ESTRELA LATONADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	250	R\$ 2,49	R\$ 622,50
149	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS CAPACIDADE 20 FOLHAS - Perfurador de papel 02 (dois) furos, com capacidade de perfuração para 20 folhas de uma só vez, na cor preta, estrutura metálica, sistema de trava e depósito, com diâmetro de furo 6mm. Da marca Summit ou de melhor qualidade.	UN.	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
150	PINCEL ATÔMICO - TINTA AZUL - Pincel atômico, com as seguintes especificações mínimas: na cor azul, com ponta chanfrada indeformável,	CAIXA	75	R\$ 33,00	R\$ 2.475,00

	para uso em papel, cartolina e papelão, com tinta base álcool. Da marca Pilot ou de melhor qualidade. Caixa com 12 unidades				
151	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.0 MM PRETO - Ponta 1.0mm, Corpo em alumínio, maior resistência, escreve em inúmeras superfícies como papel, plástico, vidro, tecido, cerâmica, madeira, metais, etc. Capacidade de Escrita: 200m, tempo de secagem: 20 a 30 segundos, Composição: Polímeros, alumínio, tinta a base de pigmentos e hidreto de carbono (sem xileno), Dimensões do Marcador: compr: 138,5mm, diam. máximo: 11,2mm, Dimensões do Blister: compr: 210,0mm, larg: 160,0mm, alt: 60,0mm, Peso (com blister): 18,8 gramas.	UN.	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
152	PINCEL Nº 00 CABO LONGO - PINCEL Nº 00, COM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO	UN.	20	R\$ 4,15	R\$ 83,00
153	PINCEL TIPO ESCOLAR - PINCEL REDONDO, COM POUCAS CERDAS. CABO: CURTO, COR AMARELO. COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM. FILAMENTO: PÔNEI. FORMATO: REDONDO. IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS. INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA. VIROLA EM ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. REFERÊNCIA TIGRE N.8 AMARELO 266.	UN.	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
154	PLACA DE ISOPOR 50MM - PLACA DE ISOPOR COM AS DIMENSÕES 1000X500X50 MM	UN.	10	R\$ 13,40	R\$ 134,00
155	PLÁSTICO ADESIVO (0,45 CM X 25 M) (CONTACT) - Plástico adesivo Contact transparente, 45 cm x 25m, laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado, de ótima qualidade. Peso aproximado do produto com embalagem: 1,700 kg. Rolo com 25m de comprimento e 45cm de largura. ALTA ADERÊNCIA A DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS DE CAPAS DE LIVROS. REFERÊNCIA: CONTACT VULCAN ORIGINAL TRANSPARENTE DE EXCELENTE QUALIDADE. OUTRAS MARCAS QUE NÃO APRESENTAREM FIXAÇÃO COM GARANTIDA DURAÇÃO SERÃO DESQUALIFICADAS. Deverá ser solicitada a amostra.	UN.	50	R\$ 97,90	R\$ 4.895,00
156	PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO - Porta lápis, canetas, clips e cartões, em plástico poliestireno injetado, transparente, preto ou fumê (organizador de mesa de escritório).	UN.	250	R\$ 6,58	R\$ 1.645,00
157	QUADRO AVISO 90X60 CORTIÇA MOLDURA MADEIRA - QUADRO DE AVISOS CONSTITUÍDO DE CORTIÇA COM REVESTIMENTO DURÁVEL PARA MAIOR ESTABILIDADE. MOLDURA EM MADEIRA. TAMANHO: 600MM X 900MM	UN.	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
158	RÉGUA PARALELA 80 CM PARA MESA DE DESENHO - RÉGUA PARALELA EM MATERIAL ACRÍLICO, MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO. ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM E JOGO DE FERRAGENS E CORDÃO PARA INSTALAÇÃO. FABRICADA EM ACRÍLICO CRISTAL, ESPESSURA APROXIMADA DE 3,2 MM. ACOMPANHA PORTA OBJETOS E PROTEÇÃO PARA O CORDOAMENTO EM TODA EXTENSÃO DA RÉGUA. ROLDANAS EM NYLON, RESISTENTES AO DESGASTE. REF.: TRIDENT OU SIMILARES.	UN.	50	R\$ 126,85	R\$ 6.342,50
159	TESOURA AÇO INOX - TIPO ESCOLAR - 5" - TESOURA, USO ESCOLAR, SEM PONTA, LÂMINA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 13 CM, LÂMINADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5CM. REF.: TRAMONTINA OU SIMILAR	UN.	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
160	TESOURA AÇO INOX - USO GERAL COM PONTA - 8" - TESOURA, USO GERAL, LÂMINA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 21 CM, COM CABO ERGONÔMICO, LÂMINADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5CM. REF.: TRAMONTINA OU SIMILAR.	UN.	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
161	TINTA GUACHE 250 ML- AMARELO PELE - TINTA GUACHE 250ML AMARELO PELE. POTE DE PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. INDICADO PARA PINTURA COM PINCEL EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA. COMPOSTO POR RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	FRASCO	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
162	TINTA GUACHE 250 ML- AZUL ULTRAMAR - TINTA GUACHE 250ML AZUL ULTRAMAR. POTE DE PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. INDICADO PARA PINTURA COM PINCEL EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA. COMPOSTO POR RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	FRASCO	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
163	TINTA GUACHE 250ML - BRANCO - TINTA GUACHE 250ML BRANCO. POTE DE PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. INDICADO PARA PINTURA COM PINCEL EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA. COMPOSTO POR RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	FRASCO	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10

164	TINTA GUACHE 250 ML - PRETO - TINTA GUACHE 250ML PRETO. POTE DE PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. INDICADO PARA PINTURA COM PINCEL EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA. COMPOSTO POR RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	FRASCO	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
165	TINTA GUACHE 250 ML- VERDE CLARO - TINTA GUACHE 250ML VERDE CLARO. POTE DE PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. INDICADO PARA PINTURA COM PINCEL EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA. COMPOSTO POR RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	FRASCO	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
166	TINTA GUACHE 250 ML- VERMELHA - TINTA GUACHE 250ML VERMELHO. POTE DE PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. INDICADO PARA PINTURA COM PINCEL EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA. COMPOSTO POR RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	FRASCO	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
167	TINTA GUACHE 250 ML - VERMELHO FOGO - TINTA GUACHE 250ML VERMELHO FOGO. POTE DE PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. INDICADO PARA PINTURA COM PINCEL EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA. COMPOSTO POR RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	FRASCO	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
168	TINTA TECIDO 250 ML - AZUL MARINHO - TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TÊM FIXAÇÃO A FRIO. SÃO TINTAS DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO.	FRASCO	5	R\$ 17,26	R\$ 86,30
169	TINTA TECIDO 250 ML - AZUL TURQUESA - TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TÊM FIXAÇÃO A FRIO. SÃO TINTAS DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO.	FRASCO	5	R\$ 17,26	R\$ 86,30
170	TINTA TECIDO 250 ML - BRANCO - TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TÊM FIXAÇÃO A FRIO. SÃO TINTAS DESENVOLVIDAS PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO.	FRASCO	5	R\$ 17,26	R\$ 86,30
171	TRANSFERIDOR 180º - CRISTAL - POLIESTIRENO - TRANSFERIDOR 180º CRISTAL POLIESTIRENO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ALTURA: 3MM, DIÂMETRO: 120MM E ESPESSURA: 1,6MM.	UN.	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
VALOR TOTAL: R\$ 343.390,12					

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº SRP 45/2016

PROCESSO Nº 23090.013593/2016-83

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (.....) dia (s) do mês de de (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP 45/2016**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. João Chrysóstomo de Resende Junior e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia ____, na seção ____, pág. ____, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de materiais de expediente para atender às necessidades de diversos setores e departamentos da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 45/2016, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº **45/2016**.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **45/2016**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **45/2016**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 45/2016. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. provisoriamente, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

6. CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio é das 09hs as 11h e das 14hs às 17hs, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo Coordenadoria de Material e Patrimônio sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1.** cometer fraude fiscal;
- 8.1.2.** apresentar documento falso;
- 8.1.3.** fizer declaração falsa;
- 8.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 8.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 8.1.7.** não manter a proposta.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

8.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

8.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

8.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 45/2016 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, ____ de _____ de 2016.

PATRICIA MARIA SILVA
Pró-Reitora de Planejamento e Gestão

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: